



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VII - N° 1001-24/05/2019

MESA DIRETORA (2019/2020)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Rodrigo Braga da Rocha	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1ª Secretária
Fabício Augusto Carvalho do Nascimento	PRB	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Rua Domingos Louverturi, 335, São Geraldo - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

RESOLUÇÃO Nº 1171/2019

A Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas, a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

Art. 2º. O objetivo da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, será discutir e apoiar ações referente ao cumprimento de disposições estatutárias, especialmente em relação à pontualidade no pagamento dos vencimentos, regulamentação do auxílio alimentação, negociação coletiva, reajuste de vencimentos, direito de greve, combate ao assédio moral no ambiente de trabalho, contratações, processo seletivo simplificado, concurso público, plano de cargos e salários, previdência e aposentadoria.

Art. 3º. A frente será constituída por representantes de todas as correntes e opiniões políticas da Câmara Municipal, representantes dos servidores e sociedade civil.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 24 de maio de 2019.


CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

(Originário do PR 08/2019 de autoria do Vereador Gilson Liboreiro)